



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 028 / 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 88/2023

Exmo. Sr.

Vereador Francisco Norberto Silva Rocha de Moraes

**DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP**

Senhor Presidente,

Vimos, através do presente, trazer ao crivo desta respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial.

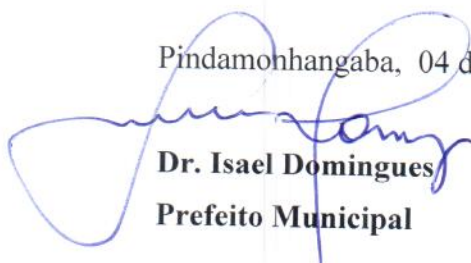
O presente projeto propõe a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$288.363,00 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais), referente às adequações às emendas impositivas, nos termos do Ofício nº 250/2023-DL desse Legislativo, em virtude do remanejamento das emendas, de impedimento insuperável, conforme previsto no inc. III do § 2º do art. 136-A da Lei Orgânica Municipal.

Cabe observar no tocante às alterações das emendas impositivas, propostas conforme ofício nº 250/2023/DL-Câmara, que não houve necessidade de alteração orçamentária nas Emendas nºs 10, 11, 89, 96, 172 e 187 visto que, apesar da alteração no objetivo, não se alterou a dotação anterior. Quanto as Emendas 99 e 145, houve apenas alteração parcial, ou seja, nos valores de R\$40.000,00 e R\$10.000,00, respectivamente.

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e, para isso, invocamos o art. 44 da Lei Orgânica Municipal para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

Na oportunidade, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 04 de abril de 2023.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

/2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 288.363,00 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais), em atendimento ao inc. III do § 2º do art. 136-A da Lei Orgânica Municipal nº 34, de 06 de julho de 2017, e adequações necessárias, referente às emendas impositivas, a saber:

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

08.10 Gabinete do Secretário

1003 Equipamentos em Geral

04 122 0005.08 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (341) R\$ 10.000,00

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.20 Departamento de Atenção Básica à Saúde

2059 Manutenção da Atenção Básica

10 301 0014.08 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (472) R\$ 59.000,00

10 301 0014.08 3.3.90.40 – Serv. de Tecnologia da Informação e Com. - PJ R\$ 3.181,50

10.30 Departamento de Atenção Especial

1011 Investimento e Modernização da Atenção Especializada

10 302 0014.08 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (484) R\$ 40.000,00

11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.10 Gabinete do Secretário

1003 Equipamentos em Geral





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

27 812 0006.08 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (563)	R\$ 15.000,00
11.20 Departamento de Esporte	
2018 Manutenção das Atividades Esportivas	
27 812 0006.08 3.3.90.30 – Material de Consumo (574)	R\$ 10.000,00
27 812 0006.08 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física (982)	R\$ 16.000,00
11.21 Fundo de Apoio ao Desp. Não Profissional	
2019 Fundo Municipal de Apoio Esportivo	
27 812 0006.08 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física(582)	R\$ 15.000,00
15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15.40 Fundo Municipal do Idoso	
1013 Auxílio às Organizações da Sociedade Civil	
08 241 0015.08 4.4.50.42 – Auxílios (811)	R\$ 20.000,00
2078 Fundo Municipal do Idoso	
08 241 0015.08 3.3.50.43 – Subvenções Sociais (814)	R\$ 10.000,00
15.50 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
2077 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08 243 0015.08 3.3.50.43 – Subvenções Sociais (827)	R\$ 90.181,50
Art. 2º O crédito adicional suplementar e especial aberto pelo art. 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO das seguintes dotações:	
03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
03.30 Departamento de Manutenção Geral e Logística Operacional	
2029 Manutenção dos Serviços Municipais	
15 452 0009.08 3.3.90.30 – Material de Consumo (135)	R\$ 10.000,00
09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.40 Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico	
2038 Manutenção do Ambiente Escolar da Educação Especial	
12 367 0010.08 3.3.50.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (1176)	R\$ 16.000,00
10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.20 Departamento de Atenção Básica à Saúde	
1012 Investimento e Modernização da Atenção Básica	
10 301 0014.08 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (466)	R\$ 62.181,50



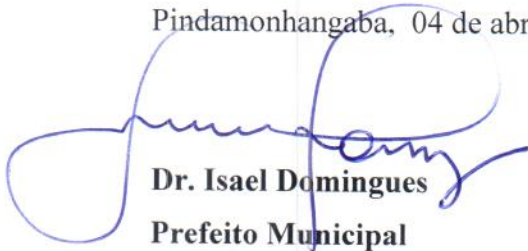


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

10.40	Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde		
1003	Equipamentos em Geral		
10 304 0014.08 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (1181)	R\$	40.000,00
11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
11.20	Departamento de Esporte		
2018	Manutenção das Atividades Esportivas		
27 812 0006.08 3.3.90.30	Material de Consumo (574)	R\$	10.000,00
27 812 0006.08 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (578)	R\$	55.181,50
15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.01	Gabinete do Secretário		
2010	Manutenção das Atividades do Gabinete		
08 244 0015.08 3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita(1196)	R\$	25.000,00
15.40	Fundo Municipal do Idoso		
1013	Auxílio às Organizações da Sociedade Civil		
08 241 0015.08 4.4.50.42	Equipamentos e Material Permanente (811)	R\$	10.000,00
2078	Fundo Municipal do Idoso		
08 241 0015.08 3.3.50.43	Subvenções Sociais (814)	R\$	25.000,00
15.50	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
1013	Auxílio às Organizações da Sociedade Civil		
08 243 0015.08 4.4.50.42	Equipamentos e Material Permanente (822)	R\$	20.000,00
2077	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08 243 0015.08 3.3.50.43	Subvenções Sociais (827)	R\$	15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 04 de abril de 2023.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

